

FENEME



FEDERAÇÃO NACIONAL
DE ENTIDADES DE OFICIAIS
MILITARES ESTADUAIS

www.feneme.org.br

CEL PMESP MILER

DIRETOR DE ASSUNTOS

LEGISLATIVOS

Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

PL Nº 3.734/12

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - **SUSP**, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências –

Relator: Dep. Alexandre Baldy (PTN-GO)

PROJETOS CORRELATOS:

- **PL N° 3.094/00**
 - **PL N° 3.308/00**
 - **PL N° 6.038/02**
 - **PL N° 6.666/02**
-
- **COMISSÃO ESPECIAL DA LEI
GERAL DA SEGURANÇA
PÚBLICA**



PACTO FEDERATIVO:

- **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA;**
- **COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

Sistema Único de Saúde (SUS)

LEI Nº 8.080/1990 – LEI Nº 8.142/90

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.



#PactoFederativo:
o papel de cada ente da Federação
Saúde

UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
<ul style="list-style-type: none">- Coordena os sistemas integrados de assistência à saúde de alta complexidade e de laboratórios públicos- Ministério da Saúde planeja, cria normas, avalla e fiscaliza o controle das ações do SUS- Responde pela metade dos recursos investidos na área	<ul style="list-style-type: none">- Identifica estabelecimentos hospitalares de referência e gerencia sistemas de alta complexidade de referência regional- Cria suas próprias políticas de saúde e apoia a execução das políticas nacionais- Aplica recursos próprios (mínimo de 12% de sua receita) além dos repassados pela União.- Repassa verbas aos municípios	<ul style="list-style-type: none">- Garante serviços de atenção básica à saúde, por meio de uma secretaria ou departamento exclusivo- Presta ações e serviços em sua localidade, sendo o governo estadual e o federal parceiros na oferta desse atendimento- Aplica recursos próprios (mínimo de 15% de sua receita) e os repassados pela União e pelo estado

PLANALTO.GOV.BR | PORTALFEDERATIVO.GOV.BR

SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 9.394/96

ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

#Pacto Federativo:
o papel de cada ente da Federação
Educação

UNIÃO

- Ensino superior e educação profissional
- Estabelece regras para atuação dos estados e municípios
- Aplica, anualmente, o mínimo de 18% da receita de impostos

MUNICÍPIOS

- Instituições de ensino fundamental e de educação infantil
- Deve aplicar o mínimo de 25% de suas receitas de impostos e transferências

ESTADOS

- Ensino fundamental e médio
- Supervisionam seus sistemas de ensino
- Obrigados a aplicar no mínimo 25% de suas receitas

DISTRITO FEDERAL

- Acumula competências estaduais e municipais
- Aplica, mínimo, de 25% da receita de impostos e transferências

PLANALTO.GOV.BR | PORTALFEDERATIVO.GOV.BR

**LEI GERAL DA SEGURANÇA
PÚBLICA????????????????**

SISTEMA DE JUSTIÇA

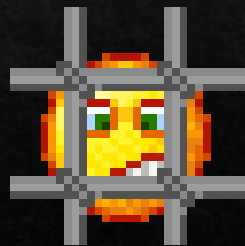
FAMÍLIA

RELIGIÃO

EDUCAÇÃO

TRABALHO

LEI PENAL



FRONTEIRA TERRESTRE:

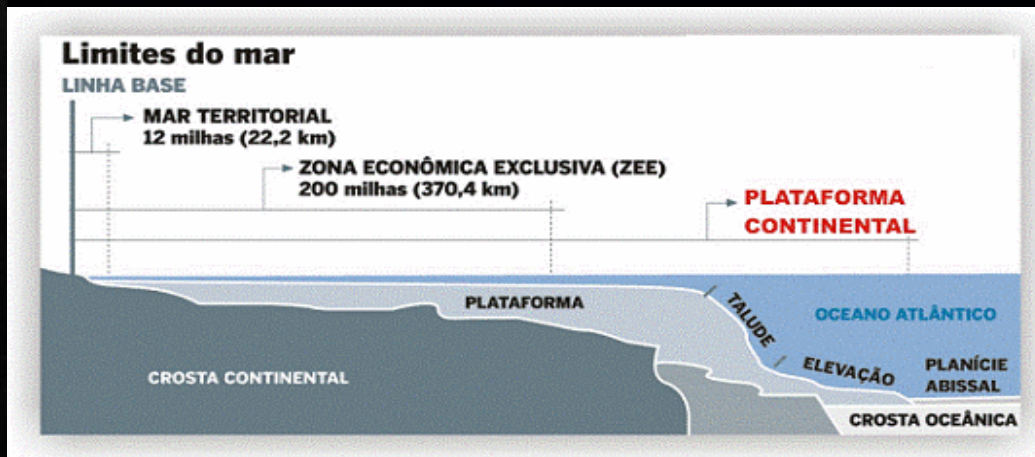
15.735 km



FRONTEIRA TERRESTRE: EUA X MÉXICO - 3.141 km 21,5 MIL POLICIAIS



FRONTEIRA MARÍTIMA: 7.367 km



FORÇAS ARMADAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 9 DE JUNHO DE 1999



Art. 16-A. Cabe às **Forças Armadas**, além de outras ações pertinentes, também como **atribuições subsidiárias**, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

- I - patrulhamento;
- II - revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves;
- e
- III - prisões em flagrante delito.

UNIÃO

**FORÇAS
ARMADAS**

PF-PRF-PFF

**PJ
MPU**

LEGISLAR

**DIREITO
PENAL/
PENITENCIÁ
RIO**

**DIREITO
PROCESSUAL
PENAL**

**LOMAN
LONMP**

**LEI GERAL
PF-PRF-PFF**

**LEI
GERAL
PM CBM
PC**

ESTADO/DF

```
graph TD; A[ESTADO/DF] --> B[PJ]; A --> C[MP]; A --> D[PM/PC/CBM]; A --> E[PRESÍDIOS];
```

PJ

MP

PM/PC/CBM

PRESÍDIOS

MUNICÍPIO



GM

SUGESTÃO:

- 1. AÇÃO MULTIDISCIPLINAR PREVENTIVA;**
- 2. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA;**
- 3. FORÇA TAREFA;**
- 4. TECNOLOGIA MODERNA;**
- 5. QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS;**
- 6. SISTEMA DE INTELIGÊNCIA.**

SUGESTÃO:

7. ENVIAR O PL N° 3.734/12 À COMISSÃO ESPECIAL DA LEI GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA;

8. VOTAR UM SUBSTITUTIVO NA COMISSÃO ESPECIAL;

9. COLOCAR NA PAUTA DO PLENÁRIO O PL N° 6.666/02, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO;

10. REVOGAR A LEI N° 12.681/12 – SINESP.

OBRIGADO!